



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 015-2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 032 2018

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José** Claiton Sauzem Ilha, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Edital de Pregão Presencial 015-2018.
- 1.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **04 de junho de 2018 às 09 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
- 1.3 Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Registro de preço para aquisição dos gêneros alimentícios descritos no modelo de proposta, anexo I do presente edital, para preparação dos lanches servidos as crianças e adolescentes participantes das oficinas oferecidas no Centro de Referência em Assistência Social CRAS.
- 2.2 Os produtos serão retirados na empresa vencedora, mediante agendamento prévio a ser informado pela Secretaria de Assistência Social, a qual designará servidor responsável pela conferencia e recebimento dos itens.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **04 de junho de 2018 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações,** quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 Proposta de Preços e nº 2 Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 3.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Osofia 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

- 4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.
- 4.3 O credenciamento far-se-á:
- a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
- b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.4 O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital.
- 4.5 Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de** Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
- 4.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7 É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.
- 4.8 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.
- 4.8.1 A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
- 4.9 Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.10 Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao Município de Dilermando de Aguiar RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2018 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.J:

- 5.2 Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
- 5.2.1 A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
- 5.2.2 Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.
- 5.2.3 Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), com os valores relativos a cada item expressos em algarismo, considerando as condições deste edital.
- 5.2.4 Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



Seption 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

apresentação.

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.5 Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
- 5.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.3 As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar esta até uma hora antes da abertura da Sessão Pública.
- 6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
- 6.5 Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2018 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.I:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.6.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9° da Lei 8.666/93;
- 6.6.1.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo III deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2.2 Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.6.2.3 Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 6.6.2.4 Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 6.6.2.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS;
- 6.6.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características ao que se encontram descritos neste edital.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;
- 6.7 Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 6.8 Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 6.9 Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.10 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 8.2 No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2 Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
- 9.11.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.11.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 9.11.3 Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.11.4 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.12 Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
- 9.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 9.16 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representada na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.16.1 Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
- 9.17 Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
- 9.18 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).
- 9.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 9.20.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
- 12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade



Gestão 2017/2020

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

competente.

- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no prazo de 72 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
- 12.3 Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.
- 12.4 A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.
- 12.5 A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.6 A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.
- 12.7 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos conforme orientação do TCE/RS.
- 13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
- 13.3 O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 13.4 Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 13.7 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O Contratante obriga-se a:

- 14.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 14.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 14.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.1.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

14.2 - A Contratada obriga-se a:

14.2.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e forma indicados no presente edital;





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto;
- 14.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 14.2.4 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o fornecimento, com a devida comprovação;
- 14.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 14.2.7 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência:
- b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada em caso de não cumprimento da obrigação acessória;
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada:
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;
- f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada.
- 15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5 Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria de Assistência Social.
- 16.2 A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.3 A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão na seguinte dotação orçamentária: Sec. Municipal de Assistência Social 346 – Material de Consumo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 19.2 A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
- 19.3 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 19.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.8 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.
- 19.9 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.11 Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 19.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Fazem parte deste Edital:
- 21.1.1 Anexo I MODELO DE PROPOSTA
- 21.1.2 Anexo II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
- 21.1.3 Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- 21.1.4 Anexo IV MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 21.1.5 Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dilermando de Aguiar, 10 de maio de 2	2018.	
	José Claiton Sauzem Ilha	_
	Prefeito Municipal	

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após aná	lise, sob	o prisma	jurídico-for	mal, do	presente	Edital	de Licita	ação –	Pregão	Presencial	n°	015-201	8, ac
que parec	e não há	óbice ao	seu regular	prossegi	uimento r	nos tern	nos da Le	ei.					

Lairiane Simão	
OAB/RS 73.900	

10





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 015-2018 À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

D 1	a	1	
Prezados	C NAI	nna	rec
I I Chauch	וטניה		IUO.

A Empresa,	com sede na	Rua/Av	n°	CEP:
Cidade de UF, inscrita no CNPJ sob				
interessada na participação do Pregão Presencial ()15-2018 prop	õe a esse Mun	icípio o forneciment	o do objeto deste
ato convocatório, de acordo com a PRESENTE P	ROPOSTA CO	OMERCIAL,	nas seguintes condic	ões:

ltem	Quantidade	Unid.	Especificação
1	50	UN	ABACAXI PÉROLA (4659)
2	4	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG) (310)
3	2	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 GR (4650)
4	10	UN	ALFACE (422)
5	3	UN	ALHO PACOTE 300 GR (423)
6	3	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G (312)
7	10	UN	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 05 KG (4481)
8	1	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG (430)
9	70	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E
			MACHUCADURAS. (329)
10	60	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES
			SORTIDOS) (3984)
11	20	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400
			GR) (314)
12	100	UN	BOLACHA AMANTEIGADA PACOTE 400 GR (4556)
13	10	UN	BOLACHA DOCE MARIA , ZERO GORDURAS TRANS PACOTE
			(400 GR) (1826)
14	6	UN	BOMBOM PACOTE 01 KG (4005)
15	5	UN	BRÓCOLIS (4484)
16	10	UN	GOMA PACOTE 01 KG (1885)
17	4	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ SACHÊ 200G. (438)
18	4	UN	CAFÉ PACOTE 500 GR (4234)
19	10	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR. (319)





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20	5	UN	CANELA EM RAMA - PACOTE 12GR. (2793)
21	10	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1 KG (6526)
22	10	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM) (4661)
23	20	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª SEM GORDURAS, CARTILAGENS
			(3976)
24	10	KG	CEBOLA. (333)
25	10	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (334)
26	20	UN	CEREAL MATINAL S/ AÇÚCAR EMB 500 GR (1191)
27	40	CX	CHÁ SORTIDO (598)
28	5	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU 200 GR PCT
			(6524)
29	50	UN	CHOCOLATE EM PÓ PACOTE 01 KG (2062)
30	10	UN	CREME DE LEITE 200GR. (1775)
32	40	UN	DOCE DE FRUTA 350 GR. (2254)
33	10	UN	DOCE DE LEITE (EMB. 400 GR). (435)
34	10	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR (318)
35	20	KG	MACARRÃO ESPAGUETE FURADO 01 KG (4657)
36	30	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMB.350 GR). (316)
37	5	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG. (3988)
38	10	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB.100 GR) (2630)
39	50	KG	LARANJA VALENCIA , ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS
			(3236)
40	400	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT. (3987)
41	20	UN	LEITE CONDENSADO 395 G (1736)
42	50	KG	MAÇA FUGI. (338)
43	40	UN	MAIONESE SACHET 200GR. (1711)
44	20	KG	MAMÃO FORMOSA. (342)
45	20	KG	MANGA ROSA. (344)
46	6	UN	MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR). (346)
47	20	UN	MASSA ALIMENTICIA (ESPAGUETE) PACOTE 500GR. (3972)
48	10	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG (4656)
49	10	PAC	MASSA DE PASTEL 500GR. (5082)
50	10	UN	MILHO PIPOCA 500 GR (2064)
51	30	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA. (351)
53	20	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML. (3989)
54	5	PAC	ORÉGANO - 100GR-2205 (2205)



3)

CPF Cargo

Dados Bancários:Banco do

Assinatura do Representante Legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

55	20	DZ	OVOS VERMELHOS. (3982)
56	60	UN	PÃO DE SANDUÍCHE (6530)
57	300	UN	PÃO SOVADO 50 GR (5091)
58	30	KG	PEITO DE FRANGO. (341)
59	4	UN	PEPINO EM CONSERVA VD 300 GR (1830)
60	30	UN	PIRULITO (PACOTE 400 GR); (1683)
61	40	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (437)
62	4	KG	SAL IODADO - MARINHO (311)
63	20	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLOF
			MACHUCADURAS (348)
64	15	UN	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 150GR. (1874)
65	10	UN	SUSPIROS (PACOTE 250GR) (1685)
66	30	UN	MILHO VERDE LT 200 GR (324)

- 1) <u>Validade da Proposta</u>: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação Pregão Presencial 015-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Agência nº. Conta nº		
Por ser expressão	de verdade,	firmamos o presente.
	_,de	de 20

Carimbo do CNPJ.





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		Total Previsto
1	50	UN	ABACAXI PÉROLA (4659)	5,0000	250,00
2	4	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG) (310)	13,0000	52,00
3	2	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 GR (4650)	3,9500	7,90
4	10	UN	ALFACE (422)	1,5000	15,00
5	3	UN	ALHO PACOTE 300 GR (423)	25,0000	75,00
6	3	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G (312)	2,5000	7,50
7	10	UN	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 05 KG (4481)	11,8500	118,50
8	1	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG (430)	11,5000	11,50
9	70	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E	3,6500	255,50
			MACHUCADURAS. (329)	.,	,
10	60	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES	3,2000	192,00
			SORTIDOS) (3984)		,
11	20	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400	4,2000	84,00
			GR) (314)	-,	,
12	100	UN	BOLACHA AMANTEIGADA PACOTE 400 GR (4556)	4,6500	465,00
13	10	UN	BOLACHA DOCE MARIA , ZERO GORDURAS TRANS PACOTE	4,6500	46,50
			(400 GR) (1826)	-,	,
14	6	UN	BOMBOM PACOTE 01 KG (4005)	29,5000	177,00
15	5	UN	BRÓCOLIS (4484)	4,9500	24,75
16	10	UN	GOMA PACOTE 01 KG (1885)	22,9000	229,00
17	4	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ SACHÊ 200G. (438)	13,9500	55,80
18	4	UN	CAFÉ PACOTE 500 GR (4234)	12,5000	50,00
19	10	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR. (319)	3,6500	36,50
10	10	011	one and the state of the state	3,0000	30,30
20	5	UN	CANELA EM RAMA - PACOTE 12GR. (2793)	3,6500	18,25
21	10	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1 KG (6526)	7,5000	75,00
22	10	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM) (4661)	18,9000	189,00
23	20	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª SEM GORDURAS, CARTILAGENS	18,9000	378,00
20	20	110	(3976)	10,000	370,00
24	10	KG	CEBOLA. (333)	3,7500	37,50
25	10	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (334)	3,9500	39,50
26	20	UN	CEREAL MATINAL S/ AÇÚCAR EMB 500 GR (1191)	21,5000	430,00
27	40	CX	CHÁ SORTIDO (598)	4,6500	186,00
28	5	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU 200 GR PCT (6524)	13,9500	69,75
29	50	UN	CHOCOLATE EM PÓ PACOTE 01 KG (2062)	13,9500	697,50
30	10	UN	CREME DE LEITE 200GR. (1775)	2,6500	3,75
32	40	UN	DOCE DE FRUTA 350 GR. (2254)	3,7500	150,00
33	10	UN	DOCE DE LEITE (EMB. 400 GR). (435)	4,9500	49,50
34	10	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR (318)	1,8500	18,50
35	20	KG	MACARRÃO ESPAGUETE FURADO 01 KG (4657)	7,4500	149,00
36	30	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMB.350 GR). (316)	3,4500	103,50
37	5	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG. (3988)	9,5000	47,50
38	10	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB.100 GR) (2630)	2,9900	29,90
39	50	KG	LARANJA VALENCIA , ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS	2,9900	149,50
40	400	UN	(3236) LEITE INTEGRAL 1 LT. (3987)	3,3900	1.356,00
41	20	UN	LEITE CONDENSADO 395 G (1736)	3,4500	69,00
42	50	KG	MACA FUGI. (338)	4,3500	217,50
43	40	UN	MAIONESE SACHET 200GR. (1711)	2,0000	80,00
44	20	KG	MAMÃO FORMOSA. (342)	6,9500	139,00
45	20	KG	MANGA ROSA. (344)	6,4500	129,00
46	6	UN	MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR). (346)	5,9500	35,70
47	20	UN	MASSA ALIMENTICIA (ESPAGUETE) PACOTE 500GR. (3972)	3,7500	75,00
48	10	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG (4656)	5,8500	58,50
49	10	PAC	MASSA DE PASTEL 500GR. (5082)	4,8500	48,50
50	10	UN	MILHO PIPOCA 500 GR (2064)	2,8000	28,00
51	30	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA. (351)	7,0000	210,00
53	20	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML. (3989)	4,3000	86,00
54	5	PAC	ORÉGANO - 100GR-2205 (2205)	9,4500	47,25





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

				Preço Total:	10.424,40
66	30	UN	MILHO VERDE LT 200 GR (324)	1,8500	55,50
65	10	UN	SUSPIROS (PACOTE 250GR) (1685)	17,9500	179,50
64	15	UN	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 150GR. (1874)	4,9500	74,25
			MACHUCADURAS (348)		
63	20	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E	4,7500	95,00
62	4	KG	SAL IODADO - MARINHO (311)	1,4500	5,80
61	40	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (437)	33,0000	1.320,00
60	30	UN	PIRULITO (PACOTE 400 GR); (1683)	8,9500	268,50
59	4	UN	PEPINO EM CONSERVA VD 300 GR (1830)	7,4500	29,80
58	30	KG	PEITO DE FRANGO. (341)	8,7500	262,50
57	300	UN	PÃO SOVADO 50 GR (5091)	0,7500	225,00
56	60	UN	PÃO DE SANDUÍCHE (6530)	3,9000	234,00
55	20	DZ	OVOS VERMELHOS. (3982)	6,0000	120,00





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

			··· ,	inscı	rita 1	no C	CNPJ	sob	o	nº
,	por	intermédio)	de	seu	rep	present	tante	10	egal
Sr.(a)	,	portador	(a)	da	Car	rteira	de	Id	lentid	lade
nº, inscrit	o (a) no CI	PF sob o nº				, DE	ECLAI	RA, pai	ra fin	s de
atendimento a norma do inciso V do art	. 27 da Lei	i 8.666/93, cui	mprir	com o d	lisposto	no inc	ciso X	XXIII (do ar	t. 7°
da Constituição Federal, não empreg	gando pess	oa menor de	dezoit	o (18) a	anos de	idade	em tra	abalho	notu	rno,
perigoso ou insalubre e/ou não emprega	ndo pessoa	menor de dez	esseis	(16) an	os de i	dade.				
Ressalva: Emprega menor, a	partir de q	uatorze (14) a	nos, n	a condiç	ção de a	aprendi	z – sir	n() na	ão()
Data:										
			_							
Assinatura:										
Nome do Declarante:										





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

				scrita no	
	, sediada n	a Rua/Av		_, n°	, Cidade de
	UI	F, neste ato representa	da pelo(a) Sr.(a)	
portador(a) da car	teira de identida	F, neste ato representa ade nº	,	inscrito(a)	no CPF sob o n°
	, residen	te e domiciliado(a) na	Rua/Av		, nº, Cidade
de		UF, detentor(a) de ampl	os poderes para i	nomeação de	representante a fim de
lhe fazer as vezes e	m atos licitatórios	s, confere-os ao(à) Sr.(a)	-	, portador(a) da
carteira de identidad	e nº	, inscrito	(a) no CPF sob	o n°	
residente e do	miciliado(a) na	Rua/Av, inscrito		, n°	, Cidade de
	UF	F, com o fim específic	o de representar	a outorgante	e perante a Prefeitura
Municipal de Dilerm	ando de Aguiar/RS	S no Pregão Presencial:	n° 015-2018, pod	endo este reti	rar editais, propor seu
credenciamento e ofe	erta em lances verb	ais em nome da represe	ntada, assinar ata	s e contratos,	firmar compromissos,
enfim, praticar todos	os atos que se fize	erem necessários para o	bom e fiel cump	rimento do pi	resente mandato.
	•	•	•	•	
		, de	de 20	•	
\overline{C}	utorgante				
	U				
\overline{C}	outorgado				





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

				,	inscrita					
,	por	intermédi	O	de	seu	rej	presenta	nte	le	gal
Sr.(a)	,	portador	(a)	da	Carte	eira	de	Ide	ntid	ade
n°, insc	crito (a) no CP	F sob o nº				., DE	CLARA	, sob a	is pe	nas
da lei, que preenche plenamente os	requisitos de	habilitação	estabe	lecidos	pelo Ed	ital d	le Licita	ção –	Pre	gão
Presencial nº 015-2018, ciente da obri	igatoriedade d	le declarar o	corrênc	ias pos	teriores.					
				•						
Data:										
Assinatura:										